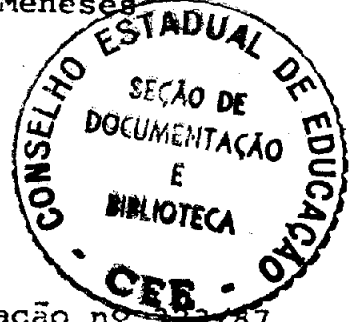


D.O.E. de 28 JUN 1988: 15

28/6/88



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE Nº : 0631/71
INTERESSADO : Escola "Suíço-Brasileira de São Paulo" - Capital
ASSUNTO : Reconsideração da Indicação 323/87 - 2º semestre/87
RELATOR NA CENE : Nelson Boni.
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Cualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 343/88
APROVADA EM 22 / 6 / 88 CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição solicita reconsideração da Indicação nº 323/87 que indeferiu o pedido de correção de defasagem para o 2º semestre/87.

2. APRECIACÃO:

A Instituição praticou, no 1º semestre, o reajuste de 83%, abaixo do índice autorizado.

Verifica-se que, embora os índices pleiteados para 2º semestre estejam acima do estabelecido, estes são necessários ao equilíbrio entre despesas e receitas.

Acrescente-se, ainda, que a Instituição é uma associação sem objetivo de lucros, prestando um serviço de ensino de qualidade, para uma clientela específica, que está de acordo com as cobranças efetuadas.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto somos pelo deferimento do pedido revisional, ficando fixado para o mês de dezembro/87 os seguintes valores:

1º Grau - 1ª a 4ª série -	Cz\$ 6.403,00
1º Grau - 5ª a 8ª série -	Cz\$ 7.999,00
2º Grau -	Cz\$ 9.524,00

São Paulo, de março de 1988

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente